

LEI MUNICIPAL Nº. 012/97

“Cria o Cargo Fiscal no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e dá outras providências.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica criado 05(cinco) vagas de Fiscal dentro do Plano de Cargos e Salário.

Art.2º -Acrescenta ao anexo II –B- Pág.10

CARGOS EFETIVOS

<u>CARGO</u>	<u>Nº. DE VAGAS</u>	<u>SALÁRIO/GRUPO</u>
FISCAL	05	VI

Art.3º - Acrescenta ao anexo II –B- Pág.12

TABELA SALARIAL

<u>GRUPO/VALOR</u>	<u>CARGOS</u>
VI – R\$ 400,00	FISCAL

Art.4º -Acrescenta ao anexo IV- Pág.30

CARGOS EFETIVOS

FISCAL

-DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

- Fiscalizar e fazer cumprir as Leis Municipais.

-DESCRIÇÃO DETALHADA.

-Fiscalizar os serviços e obras executadas dentro do Município de Alto Caparaó, tais como: construção de casas, demarcação de ruas, funcionamento dos comércios, loteamentos, etc.

- Cuidar para que não sejam lançados lixo e objetos no Rio Caparaó.

-Observar o bom funcionamento da rede de água, luz e telefone, comunicando às autoridades competentes as irregularidades.

-REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-INSTRUÇÃO: 1ºGrau

-RECRUTAMENTO

-Externo mediante concurso público

Art.5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro.

Alto Caparaó, 03 de Fevereiro de 1997.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal